



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

Fax 44-3641-1687

TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.588/2019

Dispõe sobre a alteração dos artigos 36 e 58, bem como a revogação dos artigos 41 à 49, incisos e parágrafos, previstos nas Seções V, VI e VII e artigo 57, incisos e parágrafos, previsto na Seção IX, todos da Lei Municipal nº 868/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Boa, em atendimento ao contido no artigo 9º, parágrafos 2º e 3º, da Emenda Constitucional n.º 101/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 36 da Lei Municipal n.º 868/2006 de 22/11/2006, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Art. 36 – O Regime Próprio de Previdência Social compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

Art. 2º Fica alterado o artigo 58 da Lei Municipal n.º 868/2006 de 22/11/2006, que passa a contar com a seguinte redação:

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

Fax 44-3641-1687

TERRA BOA - PR

CAPÍTULO VI

Do Abono Anual

Art. 58. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 41 à 49, incisos e parágrafos, previstos nas Seções V, VI e VII e artigo 57, incisos e parágrafos, previsto na Seção IX, todos da Lei Municipal nº 868/2006 de 22/11/2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município